

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3013/80 PARECER CEE Nº 107/82 - 2 -

PROCESSO CEE Nº 3013/80
INTERESSADO : JOÃO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : Regularização de vida escolar
RELATOR : Consº GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
PARECER CEE Nº 107/82 - CEPG - Aprov. em 3 / 2 / 82

1. HISTÓRICO:

1.1 Em 13/11/1980, o Sr. Venício Lopes de Oliveira, in-
conformado com a situação escolar em que se encon-
trava seu filho, JOÃO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA, nascido aos 23/
06/68, em Borá, São Paulo, encaminhou seu caso à apreciação des-
te Conselho, relatando-o e pedindo solução para o problema sur-
tido (fls. 02-04).

1.2 Eis a situação escolar do menor, conforme a narra-
ção do seu responsável:

1.2.1 em 1976, cursou a 1ª série do 1º grau na EEPG
"Dep. Norberto Mayer Filho", em São Paulo, logrando promoção;

1.2.2 em 1977, cursou a 2ª série na EEPG "Profª A-
delaide César de M. Bastos", em Martinópolis, tendo sido promo-
vido;

1.2.3 em 1978, cursou a 3ª série na EEPG "Norberto
Mayer Filho", em São Paulo.

Não há menção quanto ao ano letivo de 1979.

1.2.4 Em 1980, a EEPG "Norberto Mayer Filho" expe-
diu transferência para a EEPG "Orville Derby", 7ª DE da DRECAP.
2, com direito à matrícula na 4ª série. Nesta, o menor cursou a
série retromencionada até maio de 1980 quando, mediante uma de-
claração, novamente foi transferido para a EEPG "Guimarães Ro-
sa", tendo começado a frequentá-la em 13/05/80, com "frequência
regular" e obtendo as seguintes notas:

CONTEÚDO CURRICULAR	AVALIAÇÃO		
	1ª	2ª	3ª
LÍNGUA PORTUGUESA	*	6,2	6,0
MATEMÁTICA	*	6,0	4,1
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS E PR OG . SAÚDE	*	6,5	8,0
ESTUDOS SOCIAIS	*	8,0	9,0

* não há referência.

Com estas notas, diz o responsável "podemos considerá-lo
como um aluno com potencialidade de aprovação" (fls. 03).

1.2.5 Solicitado pela EEPG "Guimarães Rosa", foi o responsável
buscar o HE na EEPG "Orville Derby", sendo informado pela Direto-
ra de que o menor fora matriculado "por engano" na 4ª série, pois
seu direito era para a 3ª. Inconformado, dirigiu-se à EEPG "Nor-
berto Mayer Filho" onde foi informado de que o seu filho- havia si-
do retido na 3ª série.

1.2.6 Julgando absurdo o retorno de seu filho para a 3ª série
"por falhas de terceiros" pois, tendo cursado o 4ª série em 1980, teria
um "prejuízo de dois anos de repetência"; apela para o sentido de
justiça" que sempre caracterizou este nobre Conselho".

1.3 A 18/02/81, os autos foram baixados em diligência pelo no-
bre Conselheiro Relator Roberto Moreira para a competente manifes-
tação dos órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação uma
vez que a inicial dava entrada diretamente neste Conselho (fls.6).

1.4 Assim, os autos baixaram à 7ª DE, tendo esta diligenciado
junto às EEPG "Dep. Norberto Mayer Filho" e "Orville Derby" e es-
clarecido a situação do aluno (fls. 09 a 46), que pode ser assim
resumida:

AN	SÉRIE	ESTAB. DE DESTINO	LOCAL	DECISÃO
1976	1ª	EEPG "DEP. NORBERTO MAYER FILHO"	SÃO PAULO /SP	PROMOVIDO
1977	2ª	EEPG "DEP. NORBERTO MAYER FILHO"	SÃO PAULO /SP	TRANSFER. NO 3ª SÉRIE p/a
		EEPG "PROFª ADELAIDE DE CÉSAR DE M. BASTOS"	MARTINÓPOLIS /SP	PROMOVIDO
1978	3ª	EEPG "PROFª ADELAIDE DE CÉSAR DE M. BASTOS"	MARTINÓPOLIS /SP	TRANSFER. NO 3ª SÉRIE p/a
29/9/78		EEPG "DEP. NORBERTO MAYER FILHO"	SÃO PAULO /SP	RETIDO*
1979 NADA CONSTA QUANTO À MATRÍCULA OU PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA				
28/2/80		EEPG "DEP. NORBERTO MAYER FILHO"	SÃO PAULO /SP	EXPEDIU HE COM DIREITO À MATRÍCULA NA 3ª SÉRIE (FLS. 23)

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO	LOCAL	OBS.
1979	4ª	EEPG "ORVILLE DERBY"	SÃO PAULO /SP	Em apresentação documental, não houve a apresentação das aulas em maio: RETIDO
1980	4ª	EEPG "ORVILLE DERBY"	SÃO PAULO /SP	Nova direção Rec. prazo de 2 meses p/ a apresentar a doc. Solic. transferência
08/5/80	4ª	EEPG "GUIMARÃES ROSA"	SÃO PAULO /SP	Mediante de declaração de vaga (fls. 38)

em Matemática após ter sido submetido a estudos de recuperação (fls. 22).

Na época a EEPG "Orville Derby" não expediu documentação de transferência, por falta de complementação do prontuário (fls. 25); após receber o HE da "Norberto Mayer" Fº (fls. 40), expediu o HE devido atualizado (fl.

42) com anulação da matrícula na 4ª série em 1979 e o direito à matrícula na 3ª (terceira) série do 1º grau.

1.5 O expediente retornou a este Colegiado, via COGSP, em 07/04/81 (fls. 46), porém, sem conter quaisquer referências à atual situação do interessado na EEPG "Guimarães Rosa".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se da situação escolar irregular de João Marcos de Oliveira originada pela sua matrícula na 4ª série da EEPG "Orville Derby" sem a exigência da apresentação, no ato, de qualquer documento de transferência da escola de origem, exigência esta somente feita após nova direção assumir as funções do cargo em 1980. Deixando de atendê-la, o aluno freqüentou às aulas até 08/05/80, data em que solicitou nova transferência agora para a Escola Municipal "Guimarães Rosa", sendo-lhe expedida DECLARAÇÃO com direito à matrícula na 4ª série. Somente em 11/09/80, o res-

ponsável pelo menor cumpriu a exigência da "Orville Derby," apresentando o HE da transferência (fls. 40) onde foi constatada a retenção do aluno na 3ª série da EEPG "Dep. Norberto Mayer Filho". Em virtude disto, no mesmo dia, a "Orville Derby" expediu um outro HE (fls. 42), anulando a matrícula na 4ª série em 1979, voltando o aluno a ter direito à matrícula na 3ª (terceira) série do 1º grau. As autoridades da DE e DRE, após análise de caso, verificaram que a atual situação e decorrente da omissão da EEPG "Orville Derby".

2.2 Como os autos não tivessem baixado até a EEPG "Guimarães Rosa", a AT - CEE diligenciou junto a esta para saber da situação do aluno no presente momento, recebendo então as FI de 1980 (fls. 49) e 1981 (fls. 50) e mais algumas informações adicionais (fls. 45) que permitiram a seguinte formulação do seu HE:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO	OBSERVAÇÃO
1976	1ª	EEPG "Dep. Norberto Mayer Fº"	Transferido
1977	2ª	EEPG "Profª Adelaide C.M. Bastos"	Transferido
1978	3ª	EEPG "Dep. Norberto Mayer Fº"	Retido (Matr.)
1979	4ª	EEPG "Orville Derby"	Retido (em todos os componentes)
1980	4ª	EEPG "GUIMARÃES ROSA"	Transferido
1981	5ª	EEPG "GUIMARÃES ROSA"	Cursando*

Com péssimo aproveitamento em todos os componentes curriculares e "faltando muito nos últimos dois bimestres". A direção da Escola informou saber por terceiros ter o pai do menor perdido o emprego em abril/81 e ser obrigado a mudar de bairro; o aluno não se transferiu, comparecendo raramente às aulas devido à distância, o que ocasionou o baixo rendimento escolar. (fls. 48).

2.3 É lamentável ter a EEPG "Orville Derby" recebido o aluno sem a apresentação de declaração de transferência, nem ter exigido a entrega do Histórico Escolar em tempo hábil, pois, além da irregularidade gerada na vida escolar do aluno ocasionou, também, graves danos na sua aprendizagem, evidenciados:

2.3.1 no ano posterior à transferência, na própria "Orville Derby" onde, matriculado indevidamente na 4ª série do 1º grau, o aluno não conseguiu aprovação em nenhum dos componentes Curriculares (fls. 37);

2.3.2 na dificuldade que vem apresentando em Matemática desde a 3ª série - iniciada na EEPG "Profª Adelaide César de Moura Bastos" em 1978 (fls. 18) e terminada na "Norberto Mayer" com retenção por causa desse componente curricular (fls.30) e carregada, após a nova retenção na 4ª série da "Orville Derby" em 1979 (fl.37) e no 1º bimestre de 1980 (fls. 39) na "Guimarães Rosa" no 3º e 4º bimestres de 1980 (fls. 49) para onde se transferira no 2º e, através do 1º, 2º e 3º bimestres de 1981, na 5ª série da Escola Municipal (fls. 50);

2.3.3 no baixo rendimento escolar que apresenta em 1981 em todos os componentes curriculares ao nível de 5ª série (fls. 50).

2.3.4 na falta de assiduidade (fls. 30 - 32) demonstrada desde o início do 1979, na 4ª série, (quando se deu a irregularidade), até o final do ano letivo, tendo o aluno apresentado apenas 63,33% de frequência.

Lastimamos ainda que as circunstâncias da vida tenham levado o epígráfico a tantas transferências de escola em tão curta escolaridade e esperamos que seus responsáveis possam aquilatar os prejuízos causados pelas contínuas transferências.

De nossa parte, data venia, acreditamos que o aluno já tenha sido bastante prejudicado, pois, aos 14 anos, ainda deverá estar cursando a 5ª série do 1º grau, por outro lado, tratando-se de irregularidade ao nível da 3ª série do 1º grau, a linha perfilhada por este Conselho - PARECERES CEE Nºs. 1687/81 e 707/80 - é não exigir exames especiais, consolidando-se não só a matrícula indevida, mas também os atos escolares subsequentes.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, fica convalidada a matrícula de João Marcos Lopes de Oliveira na 4ª série do 1º grau da EEPG "Orville Derby", em 1979, bem como os atos escolares praticados subsequentemente.

A SE deverá advertir o citado estabelecimento pelas irregularidades cometidas.

São Paulo, 2 do dezembro de 1981.

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota com seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Hcnorato De Lucca, José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 2 de dezembro de 1981.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de fevereiro de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente